



Art. 73° O pedido de cancelamento de bolsa poderá ser solicitado pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) bolsista, via PATRONAGE, acompanhado de justificativa, a qualquer tempo de vigência da bolsa.

§1° Em caso de Bolsas por Quota de mestrado ou doutorado, o(a) Pró-reitor(a) de Pesquisa da instituição poderá solicitar o cancelamento, via ofício entregue no protocolo da FAPEMA ou via PATRONAGE.

§2° O Relatório Final, compreendendo todas as atividades realizadas durante a vigência da bolsa, deverá ser enviado pelo bolsista, via PATRONAGE, até 30 (trinta) dias após o pedido de cancelamento, sob pena de ficar inadimplente com a Fundação.

§3° Quando o pedido é realizado pelo(a) discente, é necessário a anuência do(a) orientador(a), assinando o Termo de Cancelamento, disponível no PATRONAGE.

Art. 74° O orientador(a) que tiver pendência de relatório de seu(sua) orientando(a) ficará impedido de solicitar quota na próxima vigência.

Art. 75° O Bolsista poderá ser substituído(a) ou ter sua bolsa cancelada quando:

- I. Não cumprir as exigências do programa;
- II. Por decisão unilateral da FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

Art. 76° No caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, o solicitante deverá ressarcir a FAPEMA quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de não cumprimento do prazo do *caput* o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (Instrução Normativa nº 35/2000, Art. 11, III, TCU).

Art. 77° Em casos de licença maternidade, durante a vigência da bolsa, será concedida prorrogação em até 120 (cento e vinte) dias, nos termos da Lei Federal nº 13.536/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO. A bolsista deverá, em tempo hábil, solicitar via PATRONAGE o pedido de prorrogação especificando as datas de início e término, acompanhado da ciência da coordenação do PPG e documentos comprobatórios da gestação e/ou nascimento do bebê

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS

Art. 78° A Comissão de Acompanhamento de Projetos (CAP) foi instituída pela Portaria FAPEMA nº 43 de agosto de 2020, e tem como objetivo estreitar o relacionamento da Fundação com os pesquisadores e a comunidade científica realizando o acompanhamento da execução dos projetos de pesquisas apoiados e/ou financiados pela FAPEMA.

§1° A CAP utilizar-se-á de relatórios técnicos de atividades, questionários, reuniões e visitas técnicas para o devido acompanhamento da execução dos projetos e pesquisas.

§2° Poderá, ainda, realizar avaliação *in loco* e supervisão da execução das atividades do projeto, solicitar documentação e informações adicionais, entre outras ações de acompanhamento e avaliação durante a execução dos projetos.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 79° Todas as publicações e produções oriundas de projetos de pesquisa financiados pela Fundação, deverão obrigatoriamente citar o nome da FAPEMA, na qualidade de beneficente e fornecer-lhe gratuitamente os exemplares da obra publicada, em atendimento a Portaria FAPEMA nº 32, de 16 de outubro de 2019 que dispõe sobre a Política para Acesso Aberto ao Conhecimento Científico da FAPEMA.

Art. 80° Todo candidato à bolsa deve estar adimplente com a FAPEMA e com o Governo do Estado do Maranhão.

Art. 81° A vigência da bolsa compreenderá o período regular do edital ou do acordo ou do convênio ou do Programa de Pós-Graduação, com exceção para os casos de licença maternidade.

Art. 82° A Diretoria Executiva da FAPEMA reservar-se-á o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação da presente Resolução.

Art. 83° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 13 de 20/08/2021 e as disposições anteriores em contrário.

São Luís - MA, 29 de dezembro de 2021.

ANDRÉ LUÍS SILVA DOS SANTOS
Diretor Presidente

RODRIGO BRANDÃO FERREIRA
Diretor Administrativo-Financeiro

JOÃO BATISTA BOTTENTUIT JÚNIOR
Diretor Científico

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

PORTARIA Nº 132 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Edital de Convocação para participação no processo de eleição para preenchimento de vagas remanescentes de Membro Suplente do Segmento das Entidades Não Governamentais Ambientais da Sociedade Civil e do Segmento Empresariado do Estado, para composição do Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, Triênio 2022-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 69 da Constituição Estadual, e na qualidade de Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, conforme o disposto na Lei Estadual número 5.405 de 08 de abril de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 27.318 de 14 de abril de 2011;



RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o Edital de Convocação, em anexo, para participação no processo de eleição para preenchimento de vagas remanescentes de Membro Suplente do Segmento das Entidades Não Governamentais Ambientais da Sociedade Civil e do Segmento Empresariado do Estado para composição do Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente – Consema, Triênio 2022-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS,
Em São Luís (MA), 27 de dezembro de 2021.**

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão –
Consema/MA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DE MEMBRO SUPLENTE DO SEGMENTO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS AMBIENTALISTAS DA SOCIEDADE CIVIL E DO SEGMENTO EMPRESARIADO DO ESTADO PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMA, TRIÊNIO 2022-2025.

O Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão-Consema/MA, por meio de seu Presidente, instituído pela Lei Estadual número 5.405, de 08 de abril de 1992, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 27.318 de 14 de abril de 2011, através da Comissão Eleitoral composta por servidores públicos do quadro da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema e Representante Observadora do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão – Consema/MA, designados para esse fim, através da Resolução CONSEMA nº 54, de 09 de agosto de 2021, **CONVOCA** as Entidades interessadas a participarem do processo eleitoral para preenchimento de vagas remanescentes de Membro Suplente do Segmento das Entidades Não Governamentais Ambientais da Sociedade Civil e do Segmento do Empresariado do Estado para composição do Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão-Consema/MA, Triênio 2022-2025, conforme regulamento a seguir:

1. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

1.1. As vagas para preenchimento relativas ao Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão-Consema/MA, no total de 06 (seis) Suplentes, estão distribuídas de acordo com a Lei nº 5.405, de 08 de abril de 1992 e o Decreto nº 27.318 de 14 de abril de 2011, da seguinte forma:

I - 02 (duas) vagas para Suplentes do Segmento das Entidades Não Governamentais Ambientais da Sociedade Civil;

II - 04 (quatro) vagas para Suplentes do Segmento Empresariado do Estado.

2. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. Para participar do processo eleitoral o interessado e seu respectivo Representante deverão providenciar inscrição mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – “Formulário de inscrição para habilitação”, devidamente preenchido e assinado, na forma original, pelo interessado, indicando seu Representante, disponível em anexo neste Edital;

A) O Representante indicado pelo ente interessado deverá possuir, como requisito mínimo de formação, ensino médio completo;

B) O Representante indicado somente poderá assistir a um ente interessado.

II - Cópia do Estatuto Social ou Regimento Interno, devidamente registrado e Atas de alteração destes ou, ainda, Contrato Social, de acordo com o respectivo ato de instituição legal do ente;

III - Cópia da Ata de eleição e posse da atual Diretoria, caso exista;

IV - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com Certidão atualizada e válida;

V - Cópia dos documentos de identidade e Cadastro de Pessoa Física do Representante indicado pelo interessado;

VI - Para o Segmento das Entidades Não Governamentais Ambientais da Sociedade Civil, comprovação de atuação de trabalhos na área ambiental de, no mínimo, 02 (dois) anos, nos últimos 03 (três) anos;

A) Comprovação mediante relatório sucinto das atividades desenvolvidas, com fotos e cópia de documentos (*folders*, banners, notícias em mídia impressa ou digital e/ou similares) que atestem trabalhos desenvolvidos na área ambiental e de desenvolvimento sustentável.

VII - Para o Segmento Empresariado do Estado, cópia da Licença de Operação - LO ou Protocolo de Solicitação da LO do empreendimento, caso a empresa desenvolva atividade utilizadora de recursos ambientais ou necessite, na forma da lei, de Licenciamento Ambiental ou Dispensa de Licença.

2.2. A inscrição dos interessados deverá ser feita no período de **03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022**, através da apresentação da documentação descrita o item 2.1. deste Edital, a ser endereçada à Comissão Eleitoral em uma das opções abaixo descritas:

2.2.1. **Presencial:** Documentação impressa, entregue na Secretaria Executiva da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, no prédio situado à Rua dos Búzios, quadra 35, lote nº 18, 2º andar, Calhau – CEP: 65.071-700 – São Luís-MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas;

2.2.2. **On-line:** Por meio digital (em formato PDF), através do e-mail consema.ma@sema.ma.gov.br.

2.3. Finalizado o período de inscrição, os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão Eleitoral, que tornará habilitado o ente que atender aos requisitos elencados no item 2.1. deste Edital.

2.4. Encerrado o prazo para a inscrição dos interessados, a Comissão Eleitoral tornará pública a lista dos habilitados a concorrer às vagas remanescentes para o Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Maranhão-Consema/MA, no dia **24 de janeiro de 2022**, na página eletrônica da SEMA (www.sema.ma.gov.br), e, também, afixará a referida lista no mural de acesso ao público no prédio-sede da Secretaria.

2.5. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso escrito, devidamente instruído, em **25 de janeiro de 2022**, a ser endereçado à Comissão Recursal, conforme o item 2.2.3. deste Edital

2.6. Se houver impugnação de terceiro, a Comissão Recursal dará ciência ao interessado impugnado, via e-mail, para apresentação de sua defesa no dia **26 de janeiro de 2022**.



2.7. Havendo recurso, a Comissão Recursal procederá ao julgamento e encaminhará o resultado final para a Comissão Eleitoral, que divulgará a lista final de habilitados em **27 de janeiro de 2022** na página eletrônica da SEMA (www.sema.ma.gov.br).

3. DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA

3.1. Vencida a etapa de habilitação, ocorrerá a Assembleia Deliberativa do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão-Consema/MA, aberta ao público, para preenchimento de vagas remanescentes de Membro Suplente do Segmento das Entidades Não Governamentais Ambientalistas e do Segmento Empresariado do Estado para composição do Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente – Consema, Triênio 2022-2025.

3.2. A Assembleia Deliberativa do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão- Consema/MA ocorrerá no dia **28 de janeiro de 2022, das 14:00 às 18:00 horas**, no Auditório do prédio-sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, situado à Avenida dos Holandeses, quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan, Calhau – CEP: 65.071-380 – São Luís - MA.

3.3. A Comissão Eleitoral organizará e coordenará os procedimentos de eleição dos Membros do Segmento das Entidades Não Governamentais Ambientalistas da Sociedade Civil e do Segmento Empresariado do Estado durante a Assembleia Deliberativa, obedecendo ao disposto no Regulamento de Eleição a ser lido na Plenária da Assembleia.

3.4. Somente poderão participar do processo de eleição, com direito a voz e voto, os entes habilitados pela Comissão Eleitoral, na forma do item 2 deste Edital.

3.5. Os entes habilitados poderão ser representados, no dia da Assembleia Deliberativa, por pessoa física distinta da indicada no 'Formulário de Inscrição para Habilitação', desde que esta seja Representante Legal devidamente identificada, ou seja, um Procurador constituído por instrumento de Procuração específica que autorize sua representação para participar da eleição.

I - O Representante Legal ou o Procurador de que trata este item somente poderá representar um único habilitado.

3.6. O resultado da Assembleia Deliberativa será registrado em Ata, devidamente assinada pela Comissão Eleitoral, e, posteriormente, divulgado na página eletrônica da SEMA (www.sema.ma.gov.br), no dia **31 de janeiro de 2022**.

3.7. Recursos relacionados a fatos ocorridos na data da Assembleia Deliberativa do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão-Consema/MA, que não foram sanados pela Comissão Eleitoral, deverão ser interpostos à Comissão Recursal, nos moldes do item 2.2.3. deste Edital, no prazo de **31 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022**.

3.8. A Comissão Recursal fará o julgamento de recurso especificado no item 3.7. e encaminhará o resultado final para a Comissão Eleitoral, que divulgará o resultado final em **02 de fevereiro de 2022** na página eletrônica da SEMA (www.sema.ma.gov.br).

3.9. A Comissão Eleitoral informará ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão, Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Maranhão-Consema/MA, os membros eleitos e respectivas indicações representativas para a composição do Plenário. Esse, por sua vez, enviará ao Chefe do Poder Executivo Estadual, para procedimento de nomeação, por meio de Decreto, conforme o disposto no §1º, Art. 12, da Lei nº 5.405/1992.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Eventuais dúvidas e esclarecimentos quanto a este Edital serão sanados pelos seguintes telefones: (98) 3194-8900 e (98) 9 9177-8880.

Parágrafo único - As omissões em relação ao presente Edital serão dirimidas e decididas pela Comissão Eleitoral.

São Luís, 27 de dezembro de 2021.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão-
-Consema/MA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. INSTITUIÇÃO	
Nome da instituição: _____	
Caso eleita: Membro do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA	
Segmento: Entidades Não Governamentais Ambientalistas da Sociedade Civil Empresariado do Estado	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
CEP: _____	Município/UF: _____
Telefone: _____	Telefone celular: _____
E-mail (institucional): _____	
2. REPRESENTANTE PARA PROCESSO ELETIVO E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA	
Nome completo: _____	
Caso a instituição representada seja eleita, esta indicação será oficialmente o (a) conselheiro (a) nomeado (a).	
CPF: _____	RG: _____
Endereço: _____	
CEP: _____	Município/UF: _____
Telefone: _____	Telefone celular: _____
E-mail (pessoal): _____	
E-mail (institucional): _____	



3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO (item 2.1.)

- “Formulário de inscrição para habilitação”, devidamente preenchido e assinado, na forma original, pelo interessado, indicando seu Representante;
- Cópia do Estatuto Social ou Regimento Interno, devidamente registrados, e Atas de alteração destes ou, ainda, Contrato Social, de acordo com o respectivo ato de instituição legal do ente;
- Cópia da Ata de eleição e posse da atual Diretoria, caso exista;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, com Certidão atualizada e válida;
- Cópia dos documentos de identidade e Cadastro de Pessoa Física do Representante indicado pelo interessado;
- Para o Segmento das Entidades Não Governamentais Ambientalistas da Sociedade Civil, comprovação de atuação de trabalhos na área ambiental de, no mínimo, 02 (dois) anos, nos últimos 03 (três) anos;
- Para o Segmento do Empresariado do Estado, cópia da Licença de Operação - LO ou Protocolo de Solicitação da LO do empreendimento, caso a empresa desenvolva atividade utilizadora de recursos ambientais ou necessite, na forma da lei, de Licenciamento Ambiental ou Dispensa de Licença.

ANEXO II CALENDÁRIO ELEITORAL

ETAPAS	PERÍODO
INSCRIÇÕES	03/01/2022 a 22/01/2022
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE HABILITADOS	24/01/2022
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE HABILITAÇÕES	25/01/2022
DEFESA DE INTERESSADOS	26/01/2022
JULGAMENTO DE RECURSO E PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE HABILITADOS	27/01/2022
REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA	28/01/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	31/01/2022
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE O PROCESSO ELEITORAL	De 31/01/2022 a 01/02/2022
JULGAMENTO DE RECURSO	02/02/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO	03/02/2022
PUBLICAÇÃO DAS NOMEAÇÕES POR DECRETO	FEVEREIRO / 2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1401 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO, o disposto nos Art. 1.º, 67, §§1.º e 2.º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, para **Gestão e Fiscalização do Contrato nº 91/2021**, celebrado com a empresa, **ARCO YRIS COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 26.374.448/0001-69**, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo – TIPO DESCARTÁVEL. Decorrente do Processo Administrativo n.º 0207541/2021 - SEDUC.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA N.º	ATIVIDADE
POLYANA LINDOSO CAJUEIRO	863670-00	GESTOR
LUZIA DE FÁTIMA SILVA PEREIRA	277601-00	SUPLENTE DE GESTOR
DJAVAN ABREU LIMA	21056-02	FISCAL
DIOGO MARQUES DOS SANTOS	812015-01	SUPLENTE DE FISCAL

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do Contrato, 20/12/2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM
SÃO LUIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração.
(Competência delegada pela Portaria nº 081, de 01 de fevereiro de 2021)
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1402 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO, o disposto nos Art. 1.º, 67, §§1.º e 2.º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.